



**ESTADO DE ALAGOAS  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

**EMENDA AO REGIMENTO INTERNO**

REVOGA O INCISO VI, DO ART.38, DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS.

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 95 e 133, inciso I, da Constituição Estadual, art. 1º, inciso XII, da Lei Estadual nº 5.604 de 20 de janeiro de 1994, combinados com o art. 257, inciso II, alínea “c”, do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Revogar o inciso VI do art. 38, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, aprovado pela Resolução nº 003/2001, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 24 de julho de 2001.

**Art. 2º-** A emenda supressiva ora aprovada entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, em Maceió, 10 de abril de 2014.

Conselheiro CÍCERO AMÉLIO DA SILVA  
Presidente

Conselheira ROSA MARIA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE  
Vice-Presidente

Conselheira MARIA CLEIDE COSTA BESERRA  
Corregedora-Geral/Ouvidora

Conselheiro LUIZ EUSTÁQUIO TOLÊDO  
Diretor-Geral da Escola de Contas

Conselheiro OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS  
Relator

Conselheiro ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA BRITO

**PUBLICAÇÃO NO DOElet.TC EM 23/04/2014**